



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

### RESOLUÇÃO N.º 08/2014

*Dispõe sobre o processo eleitoral para biênio 2014/2016.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.491 de 24 de abril de 2.001;

Considerando, o Decreto 8.306 de 12 de fevereiro de 2004 artigos 3º, parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º;

Considerando o término do mandato de 1/3 dos membros deste Conselho em 30/04/2014;

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - O Pleito Eleitoral de renovação de 1/3 da composição da sociedade civil no colegiado, será realizado na sede da Secretaria de Ação Social à Av. Champagnat, 1750 – Centro, **no dia 24 de Abril de 2014.**

**ARTIGO 2º** - Ficam convocadas as entidades sociais representantes dos segmentos: **Organização de Atendimento à Criança e ao Adolescente; Organização de Atendimento ao Idoso; Organização de Atendimento à Pessoa Com Deficiência e grupos minoritários** para participarem do processo eleitoral deste Conselho.

**ARTIGO 3º** - Os representantes do poder público: **Previdência Social; Prohab – Habitação Popular de Franca e Universidades Públicas** farão a indicação dos conselheiros através de ato oficial.

**§ 1º** - O prazo para indicação dos representantes do Poder Público será até o dia **22 de Abril de 2014**, mediante ofício endereçado ao CMAS.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

**Parágrafo Único** – A cada representante titular de que tratam estes parágrafos o Poder Público deverá indicar um suplente.

**ARTIGO 4º** - Os requisitos para representação do segmento, na qualidade de candidatos são :

- idade mínima de 21 anos;
- residir em Franca há mais de 02 anos;
- comprovar experiência de pelo menos 02 anos na área que pretende representar;
- disponibilidade para participar das atividades definidas no Conselho.

**§ 1º** - Serão considerados representantes dos segmentos o membro da diretoria ou funcionário da organização de assistência social com vínculo devidamente comprovado por meio de ata, carteira profissional e ou declaração por escrito do representante legal da entidade. Os voluntários apresentarão declaração da organização, qualificando-o como representante.

**§ 2º** - A Entidade ou Organização que for apresentar candidatos ao Pleito Eleitoral deverá estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

**§ 3º** - Para concorrer ao Pleito, os candidatos deverão inscrever-se antecipadamente no período de **31 de Março a 04 de Abril de 2014** das 8h às 16h à Avenida Champagnat, 1750 - Centro, na Secretaria Executiva do CMAS, atendendo ao disposto neste artigo, mediante apresentação dos seguintes documentos originais e respectivas cópias:

- a) Requerimento de Habilitação, conforme **anexo I**;
- b) Documento de identidade ou CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovação de vínculo com a entidade ou organização de Assistência Social.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

**ARTIGO 5º** - Será eleitor na assembleia **(01) um** representante de cada Entidade que compõe o segmento podendo ser o próprio candidato ao Colegiado ou um representante indicado pela diretoria mediante declaração da Entidade.

**§ 1º** Será admitido apenas um voto por Entidade participante respeitando a sua condição de participante candidato ou eleitor.

**§ 2º** A assembleia elegerá 01 membro titular e 01 suplente sendo que o mais votado será titular e o segundo mais votado o suplente;

**ARTIGO 6º** - Fica nomeada uma comissão que coordenará o Pleito Eleitoral composta dos seguintes conselheiros: **Dalva Deodato Taveira, Marcio Henrique da Silva Nalini, Denizar Hermógenes da Paixão e Juliana Bertazzi Passone.**

**§ 1º** Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao Pleito Eleitoral Municipal.

**§ 2º** Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo eletivo da sociedade civil para o período de 2014/2016;
- c) convocar os segmentos para o Pleito Municipal;
- d) oficiar às Secretarias e ao Ministério Público, informando a realização do Pleito Municipal.
- e) credenciar os candidatos;
- f) divulgar nos meios de comunicação disponíveis a realização do Pleito e o resultado das eleições.
- g) elaborar o Regimento Interno para a realização da assembléia.

**ARTIGO 7º** - O processo eleitoral que elegerá 1/3 dos integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2014/2016, obedecerá ao seguinte calendário:



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

| Data                      | ATIVIDADE                                                                                                              |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25 de março               | Publicação do edital de convocação do processo eleitoral CMAS.                                                         |
| 25 a 31 de março          | Divulgação, mobilização junto aos segmentos.                                                                           |
| 31 de março a 04 de abril | Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o CMAS como candidato(s), juntamente com a documentação exigida. |
| 07 e 08 de abril          | Prazo para análise, deferimento e indeferimento de candidaturas.                                                       |
| 09 de abril               | Publicação dos candidatos habilitados e não habilitados                                                                |
| 10 e 11 de abril          | Prazo para apresentação de recursos                                                                                    |
| 15 de abril               | Publicação do ato de homologação da relação de candidatos participantes do processo eleitoral                          |
| 24 de abril               | Assembleia Eleitoral                                                                                                   |
| 25 de abril               | Publicação do resultado da Assembleia Eleitoral.                                                                       |
| 08 de maio                | Posse dos novos conselheiros em reunião plenária do CMAS.                                                              |

**ARTIGO 8º** - O mandato dos conselheiros eleitos e indicados será extinto a partir da aprovação e publicação da reformulação da Lei de Criação do CMAS, quando será realizado novo processo eleitoral para renovação de todo o colegiado.

**ARTIGO 9º** - Esta Resolução foi aprovada na presente data e entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 24 de Março de 2014.

Ernestina Maria de Assunção Cintra  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FRANCA – SP**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Fundamentado na disposição da Lei Municipal nº 5.491/2001 e Resolução CMAS/Franca nº 08/2014, pelo presente venho requerer **HABILITAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, da Entidade/Organização, abaixo identificada, junto ao Conselho Municipal da Assistência Social de Franca – CMAS/FRANCA,

Entidade/Organização: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: Fixo ( \_\_ ) \_\_\_\_\_ Celular: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Fax: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Referência para contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ( Nome e  
qualificação)

Nome do Representante “candidato” indicado: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_

Vínculo com Entidade/ Organização: \_\_\_\_\_

(assinatura do Presidente ou Representante Legal)  
( identificação e qualificação de quem assina)